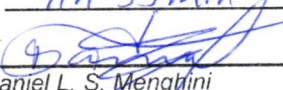




Prefeitura Municipal de Cafelândia

Centenário 1926 - 2026

Câmara Municipal de Cafelândia
PROTOCOLO
Recebido em <u>26/06/26</u>
Horário: <u>11h:39min</u>

Daniel L. S. Menghini

PROJETO DE LEI Nº 045/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Publicação nº 0065/2026

Dispõe sobre a reprogramação da Emenda Impositiva nº 38/2025, de autoria do Vereador João Pedro Dias da Silva, em razão de impedimento técnico à sua execução, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Cafelândia, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Em razão do reconhecimento de impedimento técnico à execução da programação decorrente da Emenda Impositiva nº 38/2025, de autoria do Vereador João Pedro Dias da Silva, fica alterada a finalidade da programação aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, mantendo-se inalteradas as classificações institucionais, funcionais, programáticas e econômicas originalmente consignadas.

Artigo 2º Os recursos decorrentes da Emenda Impositiva nº 38/2025, originalmente destinados à aquisição e instalação de climatizadores para atendimento das atividades do Projeto Semear, passam a ser destinados à aquisição de equipamentos audiovisuais para utilização no Clube Recreativo da Vila Belém, visando à realização de eventos, reuniões, atividades culturais e ações comunitárias desenvolvidas no local


Art. 3º Os equipamentos adquiridos com os recursos da presente reprogramação integrarão o patrimônio público municipal, observadas as normas aplicáveis às contratações públicas e à gestão patrimonial.

Parágrafo único. Os bens deverão ser destinados ao atendimento das atividades sociais, culturais, recreativas e comunitárias desenvolvidas no Clube Recreativo da Vila Belém, conforme planejamento da Administração Municipal.

Art. 4º O Departamento de Contabilidade fica autorizado a promover as adequações necessárias nos anexos do Plano Plurianual 2026-2029 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026, em decorrência das alterações promovidas por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2026.


TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Centenário 1926 - 2026

Justificativa

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores e Vereadora,

Submetemos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a reprogramação da Emenda Impositiva nº 38/2025, de autoria do Vereador João Pedro Dias da Silva, em razão da constatação de impedimento técnico à execução da programação originalmente aprovada na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026.

A Emenda Impositiva nº 38/2025 destinou recursos no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a aquisição e instalação de climatizadores destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas pelo Projeto Semear, no âmbito da política municipal de Assistência Social.

Contudo, após análise técnica promovida pela Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento, verificou-se a existência de impedimento técnico à execução da programação originalmente prevista, tendo em vista que as necessidades que justificaram a aquisição dos equipamentos inicialmente previstos já se encontram atendidas, tornando desnecessária a execução do objeto originalmente contemplado pela emenda parlamentar.

Diante dessa circunstância, e em observância ao procedimento previsto no artigo 260-A, § 3º, da Lei Orgânica Municipal, o autor da emenda apresentou proposta de reprogramação dos recursos, mantendo-os vinculados à política pública de Assistência Social, porém com nova finalidade compatível com o interesse público.

A proposta consiste na aquisição de equipamentos audiovisuais destinados ao Clube Recreativo da Vila Belém, espaço utilizado para realização de eventos, reuniões, atividades culturais, ações comunitárias e demais iniciativas voltadas à integração e fortalecimento dos vínculos comunitários.

Importante destacar que a presente reprogramação não implica aumento de despesa pública, criação de nova ação governamental ou alteração das classificações institucionais, funcionais, programáticas e econômicas já consignadas na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, promovendo exclusivamente a adequação da finalidade específica dos bens a serem adquiridos com os recursos da emenda parlamentar.

A medida observa integralmente o disposto no artigo 260-A da Lei Orgânica Municipal e as diretrizes de transparência, rastreabilidade e individualização das emendas



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Centenário 1926 - 2026

parlamentares estabelecidas pelo Supremo Tribunal Federal no âmbito da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 854, preservando a identificação do parlamentar autor da emenda, a origem dos recursos e a finalidade pública a ser atendida.

Dessa forma, a reprogramação proposta permite que os recursos originalmente destinados à Emenda Impositiva nº 38/2025 sejam efetivamente aplicados em benefício da coletividade, mediante o fortalecimento das atividades sociais, culturais, recreativas e comunitárias desenvolvidas no Clube Recreativo da Vila Belém.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, esperando contar com sua aprovação.

Atenciosamente,

Cafelândia, 25 de junho de 2026.


Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana
Prefeita Municipal